



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 03
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2021, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 1.

“Prezados

Solicitamos esclarecimento relativo ao Envelope 3:

No Repertório é permitida a inclusão de 10 peças, e como sabemos as mesmas podem ser impressas, porém não há nesse item a especificação se elas podem ser apresentadas fora do caderno (como anexo), a exemplo do que acontece nos Relatos de Soluções de problemas de comunicação, item 11.36, letra B, conforme abaixo, no presente edital:

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4, **ou ser apresentadas separadamente**. Em qualquer dos casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

Já para o Repertório, no presente edital, não existe definição de como as peças gráficas devem ser apresentadas, se somente no caderno ou separadamente como anexo, apenas mencionando a questão das peças eletrônicas, conforme o item:

11.30 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

Ainda sobre o tema, no item:

11.28 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela LICITANTE.

Novamente não há especificação se “as peças ou material concebidos ou veiculados” podem ser apresentados fora do caderno, como anexo.

Solicitamos esclarecimentos sobre os temas descritos (Envelope 3 – Repertório)”

Resposta 1:

Conforme manifestação da área técnica, as peças impressas poderão ser apresentadas como anexo ao caderno.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Coren-RS 379/2021